



Processo nº 24.672-7/2020
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Assunto Representação de Natureza Interna
Homologação de Medida Cautelar
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 18-12-2020 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 622/2020 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020. HOMOLOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR ADOTADA SINGULARMENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **24.672-7/2020**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 302 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 6.477/2020 do Ministério Público de Contas e acompanhando a proposta de voto do Relator, em **HOMOLOGAR** a Medida Cautelar adotada por meio do Julgamento Singular nº 816/MM/2020, divulgado no DOC do dia 2-12-2020, edição nº 2068, nos autos da presente Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no Pregão Presencial nº 81/2020, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Sorriso, gestão do Sr. Ari Genézio Lafin, cuja decisão **determinou** “a suspensão do Pregão Presencial nº 081/2020, com fulcro nos artigos 144, 297, 298, III, todos do Regimento Interno do TCE/MT, artigo 86, da Lei Orgânica do TCE/MT, c/c art. 300, 2º, do Código de Processo Civil, sob o fundamento de que a exigência de apresentação de amostras na fase de habilitação representa restrição à competitividade dos certames licitatório”; e, também, **determinar a aplicação da multa de 50 UPFs/MT** por cada dia de descumprimento, nos termos do artigo 294, §§1º e 2º, da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF - Presidente, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020) e RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020), que acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.



Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2020.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

MOISES MACIEL – Relator
Conselheiro Substituto

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas